



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2579 / 2019

Autoriza a realização de transposição de recursos orçamentários do Poder Legislativo no orçamento de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada, em atendimento ao inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a realização de transposições de recursos orçamentários do Poder Legislativo no orçamento de 2019, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com créditos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2003 – Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 7)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 2.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

7 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2005 – Manutenção dos Atos de Divulgação e Publicidade da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 15)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2226 – Manutenção da Escola do Legislativo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 21)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00

Subtotal..... R\$ 8.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.02.01 – Serviços Administrativos

Atividade: 01.02.01.01.031.0001.2006 – Vencimentos dos Servidores Lotados na Secretaria da Câmara e Respectivos Encargos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 26)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 25.000,00

Subtotal..... R\$ 25.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.05 – Serviços Gerais da Câmara

7 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Subunidade 01.05.01 – Manutenção e Operação da Câmara

Atividade: 01.05.01.01.031.0001.2012 – Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo (ficha 66)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00

Subtotal..... R\$ 5.000,00

Total dos créditos..... R\$ 38.000,00

Art. 2º - Para a efetivação das transposições de recursos orçamentários a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão anuladas as seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento vigente, no valor total de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais):

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2001 – Subsídios dos Atentes Políticos e Respectiveivos Encargos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 1)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo

Subunidade 01.01.01 – Serviços Legislativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Atividade: 01.01.01.01.031.0001.2002 – Vencimentos dos Servidores Lotados no Corpo Legislativo e Respectivos Encargos

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (ficha 4)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 3.000,00

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (ficha 5)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 1.000,00

Subtotal..... R\$ 14.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.02 – Secretaria Geral

Subunidade 01.02.01 – Serviços Administrativos

Atividade: 01.02.01.01.031.0001.2006 – Vencimentos dos Servidores Lotados na Secretaria da Câmara e Respectivos Encargos

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (ficha 27)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 10.000,00

Subtotal..... R\$ 10.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.03 – Setor Contábil e Financeiro

Subunidade 01.03.01 – Serviços Contábeis e Financeiros

Atividade: 01.03.01.01.031.0001.2008 – Vencimentos dos Servidores Lotados no Setor Contábil e Financeiro da Câmara e Respectivos Encargos

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 38)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00

7 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (ficha 39)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 4.000,00

Subtotal..... R\$ 9.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 01.05 – Serviços Gerais da Câmara

Subunidade 01.05.01 – Manutenção e Operação da Câmara

Atividade: 01.05.01.01.031.0001.2014 – Manutenção de Segurança e de Serviços Terceirizados

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 73)

Fonte 100 – Recursos Ordinários..... R\$ 5.000,00

Subtotal..... R\$ 5.000,00


Total das anulações..... R\$ 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 03 de junho de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino